



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS
ANIMAIS DE JACUÍ**

Ofício

Jacuí, 13 de dezembro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Associação Amigos dos Animais de Jacuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.929.825/0001-60, fundada em 10 de agosto de 2021, situada a Rua Sudário de Souza Arantes, nº 104 - Bairro Alto da Colina, Jacuí-MG, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, para solicitar a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de associação dedicada à assistência médico-veterinária preferencialmente aos animais de rua e animais pertencentes a família de baixa renda; Campanhas educativas voltadas para a população; Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida.

Segue anexo a esse ofício, a documentação conforme Lei Municipal nº 1.578/2013.

Certos de podermos contar com a aprovação, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Associação Amigos dos Animais de Jacuí
Lidiane de Oliveira da Silva
Presidente



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A Associação Amigos dos Animais de Jacuí, constituída em 10/08/2021 (dez de agosto de dois mil e vinte e um), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro no Município de Jacuí, Estado do Minas Gerais.

Artigo 2º - A Associação Amigos dos Animais de Jacuí, sediada na Rua Sudário de Souza Arantes, nº 104, bairro Alto da Colina, Jacuí, Minas Gerais, tem por finalidades:

I - Assistência médico-veterinária preferencial aos animais de rua e animais pertencentes a famílias de baixa renda;

II - Campanhas educativas voltadas para população.

III - Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto propõe-se a:

a - Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal da Associação Amigos dos Animais de Jacuí, qual seja amparar os animais;

b - Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance:

c - Obter a colaboração e apoio para os objetivos da Associação Amigos dos Animais de Jacuí através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos e outros;

d - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;

e - Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;

f - Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Amigos dos Animais de Jacuí observará os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º – A Associação Amigos dos Animais de Jacuí não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Amigos dos Animais de Jacuí adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Luiz Carlos S. Nascimento
1ª Versão B. do Spinto
~~Luiz Carlos S. Nascimento~~
Michele Bonifácio
Lucie A. J. Borges
Lidiane Oliveira da S. L.
Nádia Maria de Oliveira Jossica M. D.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

Artigo 4º - A Associação Amigos dos Animais de Jacuí terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A Associação Amigos dos Animais de Jacuí é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Presidente; Vice Presidente; Secretários; Tesoureiro; Fiscais; Deliberativo; Voluntários; Contribuintes.

§ 1º: A admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia Geral.

§ 2º - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessem pelos objetivos da Associação Amigos dos Animais, após aprovação da proposta pela Diretoria.

§ 3º - Da exclusão: Os associados e integrantes da Diretoria que cometerem faltas graves poderão ser excluídos da Organização. São consideradas faltas graves:

II – Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos do Associação Amigos dos Animais;

III - Aplicação irregular dos recursos da Associação Amigos dos Animais;

IV - Campanha pública de difamação ou publicação injuriosa a Associação Amigos dos Animais ou a algum dirigente ou associado;

V - Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com Associação Amigos dos Animais;

VI – Faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa plausível;

§ 4º – Os Associados são passíveis das seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão;

III- Exclusão do quadro social.

§ 5º- Sempre será assegurado ao Associado penalizado o direito a ampla defesa.

§ 6º- Será passível de advertência o associado que infringir qualquer das disposições deste Estatuto, sendo esta efetuada por escrito, com a rubrica da Presidente e aprovação da maioria da Diretoria, depois de ouvido o infrator, que poderá apresentar defesa escrita em até 3 (três) dias da notificação.

§ 7º- Da demissão: os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito à Diretoria.

Artigo 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;

c) Participar das atividades sociais da Associação Amigos dos Animais;

d) Fazer-se representar por procurador (a) nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Assinatura: M.ª Goreia Vinícius S. Nascimento
Assinatura: Michel André de Almeida

Assinatura: Luis Costa Campos

Assinatura: Nidia Maria de Oliveira
Assinatura: M.ª Goreia Vinícius S. Nascimento
Assinatura: Marcio José Lima



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Colaborar com as realizações dos eventos sociais sempre que convocados para participar;
- d) Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- e) Desempenhar os cargos diretivos para os quais foram eleitos;
- f) Cumprir pontualmente suas obrigações sociais.

Artigo 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º A Associação Amigos dos Animais será administrada por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Deliberativo.

Capítulo IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação Amigos dos Animais que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;

Artigo 11º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 12º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por requerimento da maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 13º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 14º- Qualquer Assembleia se instalará em 1º convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Artigo 15º- Cabe ao Presidente ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

Capítulo V – DA DIRETORIA

início S. Nascimento
Neusa B. do Santo
Jessica M. Pereira
Marcelo José Lima
Lidiane Oliveira de S. S.
Laís Lata Campos
Fúcio e Apo Jenerini Borges
Nádia Maria de Oliveira



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

Artigo 16º- A Diretoria será constituída pela Presidente, por um Vice-Presidente que substituirá a Presidente no seu impedimento e por um Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas reeleições consecutivas de todos ou quaisquer de seus membros.

§ 2º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações.

Artigo 17º- Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório mensal e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Administrar a Associação Amigos dos Animais, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, Regimento Interno e demais normas em vigor;
- g) Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização, ouvida a Direção Técnica.
- H) Decidir a reforma do estatuto
- I) Decidir sobre a extinção da Organização;
- J) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto e/ou o Regimento Interno da Associação Amigos dos Animais.

Artigo 18º- A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e dois membros do Conselho Fiscal.

Artigo 19º- Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Artigo 20º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Amigos dos Animais judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o Tesoureiro;
- f) Firmar, com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais.

Unicim F. Nascimento *Laus Costa Campos* *Ediane Oliveira da Silva*
Jessica M. Almeida *Marcin José Costa* *Jucione e APS Jenerini Borges*
Nádia Marie de Oliveira



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

g) Nomear o Médico Veterinário que será o responsável pela Direção do corpo clínico, de acordo com as recomendações do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) e do CRMV-RJ (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro), cujas atribuições serão fixadas no Regimento Interno da Organização e remuneração de acordo com a legislação vigente.

Artigo 21º- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente;

Artigo 22º - Compete aos Secretários:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da Associação Amigos dos Animais de Jacuí.

Artigo 23º- Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 01 (um) suplentes, eleitos pela Diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Diretoria deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

Artigo 25º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Organização;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Luiz Costa Campos, Ediane Oliveira, Jessica McTee, Nidia Maria de Oliveira



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 01 (um) suplentes, eleitos pela Diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Diretoria deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º- O patrimônio da Associação Amigos dos Animais poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 28º- No caso de dissolução e/ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

Capítulo VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da organização poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados ou qualquer pessoa simpatizante da causa.
- f) Recebimento de direitos autorais e outros.
- g) Recursos arrecadados em bazares, brechós e congêneres organizados pela Associação.

h) A Organização poderá prestar assistência médica hospitalar remunerada, mediante o pagamento de taxas estabelecidas pela Diretoria, bem como poderá estabelecer planos de saúde, contratos ou convênios com Entidades Privadas ou Públicas, inclusive com atividades de pronto socorro e unidade para atendimento a emergências.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30º- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria ou convênio, conforme previsto em regulamento.

Capítulo X – DAS ELEIÇÕES

Artigo 31º - O processo eleitoral deverá seguir as seguintes diretrizes:

União e Nascimento

Jessica Matheus L. de Azevedo

Marcos Vinícius Pinta

Nádia Maria do Nascimento



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

I- A inscrição das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido pela Associação Amigos dos Animais de Jacuí, deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede da Associação Amigos dos Animais de Jacuí, com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa.

II- A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos.

III- Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inscrição.

IV- Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas.

V- Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem presentes no local, data e horário da votação constante da convocação da Assembleia.

Artigo 32º – O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

A - A presidente da mesa diretora dos trabalhos será eleita dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes.

B - O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas a Organização.

C - Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada uma outra eleição no prazo de 7 (sete) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente.

D - Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Diretor Geral for o associado que possuir maior tempo como associado.

E - Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato.

F - Será considerada vencedora a chapa do candidato à Presidência que obtiver a maioria simples total dos votos válidos, e imediatamente empossados os eleitos, devendo ser lavrada a ata respectiva, que deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e por quem mais assim o desejar.

G - No caso de eleição com chapa única, será permitido o voto de aclamação, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo (acima), pelo que será homologada a chapa registrada e proclamados eleitos os seus componentes.

Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Não poderão integrar o quadro a Diretoria:

I - Pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto;

II - Pessoas que apresentem restrições previstas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa ou condenações não cumpridas em qualquer área da Justiça brasileira.

Artigo 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Vinicius S. Nascimento

Marcelo B. dos Santos

Daniela

Juliana M. Pereira

Marcin José Lima

Lidiane Oliveira da Silva

Luciano Azeiteiro

Luciano Azeiteiro

Luciano Azeiteiro

Luciano Azeiteiro



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS
ANIMAIS DE JACUÍ

Artigo 35º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Para registro deste documento assinam abaixo:

Jacuí MG, 31 de Agosto de 2021.

Advogado(a) Responsável: Maisa da Silva Vieira OAB/MG 163.052

Maisa da Silva Vieira

Lidiane Oliveira da Silva, RG MG 12.871.898

075 646696 24

Lais Costa Campos RG MG 18.131.672

Lais Costa Campos

Patricia de Oliveira Pimenta, RG- MG-17.672.290

Patricia de Oliveira Pimenta

Nádia Maria de Oliveira, RG- MG-20.731.093

Nádia Maria de Oliveira

Vinicius Ferreira Nascimento, RG- M 10.980.122

Vinicius F. Nascimento

Márcio José Cintra, RG- 5.190.745-6

Alyne Gomes RG- MG 12.331.787

Alyne Gomes

Michele Bandeira dos Santos RG 15.010.404

Márcio José Cintra

Ana Júlia Soares Borges, RG- MG 19.647.473

Nádia Maria de Oliveira

Josiane Custódio CPF 047.182.586-77

Josiane Custódio

Ana Júlia Soares Borges

Michele Bandeira dos Santos

Maria Neusa Bandeira dos Santos, RG MG 11.701.234

Maria Neusa B. dos Santos

Jessica Maria Pereira RG 16.481.365

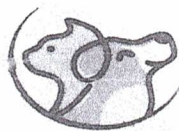
Jessica M. Pereira

Juciene Aparecida Janerini Borges RG 10.195.571

Juciene Ape Janerini Borges

[Handwritten signature]

PROTOCOLO Nº 4590 - Registro nº 454 Livro A6 - Folha 43/51 - Data 11/11/2021	
Cotação: Emol R\$ 212,49 - TFJ R\$ 74,55 - Recompe R\$ 12,72 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 299,76 - ISS: R\$ 10,63 - Códigos 6201-8 (2), 6418-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (8)	
<i>[Handwritten signature]</i> Ana Maria de Sousa Silva - Oficial Interina	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jacuí - MG	
SELO DE CONSULTA: ENX49402 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3238.4163.0392.1757	
Quantidade de atos praticados: 12	
Ato(s) praticado(s) por: Ana Maria de Sousa Silva - Oficial Interina	
Emol: R\$ 225,21 - TFJ: R\$ 74,55	
Valor Final: R\$ 299,76 - ISS: R\$ 10,63	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022 às 19:00, os associados da Associação dos Amigos dos Animais de Jacuí, reuniram-se na sede da associação, situada na Rua Sudário de Souza Arantes, nº 104, Bairro Alto da Colina em Jacuí estado de Minas Gerais, conforme edital de convocação para a assembleia geral extraordinária. Iniciando os trabalhos a presidente Lidiane Oliveira da Silva, informou que a presente reunião será para tratar do preenchimento de vacância de cargos da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, conforme teor do edital publicado em 07/10/2022, na sequência a presidente informou aos presentes sobre os pedidos de desligamentos dos cargos dos antigos e membros, esclarecendo que os cargos vagos deverão serem recompostos, tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades da associação, principalmente no que se refere aos trâmites burocráticos, como movimentações financeiras da associação, deliberações juntos aos órgãos públicos entre outros, por esses motivos é se suma importância a recomposição e atualização dos cargos. Ato contínuo a presidente esclareceu que tal disposição tem como base legal o art. 19º e § 2º do art. 24º do Estatuto Social, que assim determinam. Art. 19º **"Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago"**. Art. 24º § 2º **"Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Diretoria deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência"**. Tendo como sustentação os dispositivos retro mencionados e demais cláusulas do estatuto social em vigor, após deliberação dos presentes a diretoria, conselho e fiscal e deliberativo fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lidiane Oliveira da Silva CPF: 075.646.696-24 e RG: MG-12.871.898

Vice-Presidente: Gustavo Siqueira Soares CPF: 134.285.056-46 e RG - MG 18.496.851

1º Secretário: Silvia Cristina Pedro Pereira CPF: 068.039.746-93 e RG MG-14.029.042

2º Secretario: Nádia Maria de Oliveira CPF: 140.556.856-96 e RG: MG-20.731.093

Tesoureiro: Rafael Sandrim Siena CPF: 041.859.126-17 e RG: 27.134.114-2

Conselho fiscal: Michele Bandeira dos Santos CPF: 105.647.436-07 e RG: 15.010.404; Giovanna Simão de Oliveira Zanin CPF: 103.007.826-24 e RG 14.339.007; Ricardo Bueno Pedro CPF: 041.859.126-17 e RG 10.527.187, suplente: Valdineia Cintra Batista CPF: 064.063.296-35 e RG: MG-13.701.140

Conselho deliberativo: Juciene CPF: 033.268.716-35 e RG: 10.195.571; Maria Neusa Bandeira dos Santos CPF: 876.892.786-04 e RG: MG-11.701.234 e Adélia Ribeiro da Silva CPF: 051.475.666-78 e RG 10.492.958.

E por fim, a presidente declara que as deliberações tomadas na reunião foram observadas rigorosamente as cláusulas previstas no estatuto social em vigor. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da presente ata, levando a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários que após lida, segue assinado pelos presentes como sinal de aprovação.

Nádia Maria de Oliveira 140.556.856-96

Rafael Sandrim Siena
CPF: 223.785.828-46

Gustavo Siqueira Soares 134.285.056-46

Michele Bandeira dos Santos 105.647.436-07

Maria Neusa Bandeira dos Santos 876.892.786-04

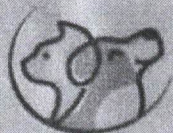
Ricardo Bueno Pedro - 041.859.126-17

Giovanna Simão de Oliveira Zanin - 103.007.826-24

Valdineia Cintra Batista 064.063.296-35

Juciene Aparecida
Borges 033.268.716-35

Adélia Ribeiro da Silva 051.475.666-78



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS
ANIMAIS DE JACUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ

Retificação da Ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia 18 dias do mês de outubro do ano de 2022 às 19:00, na ocasião foi lavrada a ata para preenchimento de vacância de cargos da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, registrada no cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Jacuí-MG, sob o Protocolo: 4701 - Registro: 476 - Livro A6 - Folha 137 em 20/10/2022, no entanto após registro constatou-se erro material no CPF do tesoureiro Rafael Sandrim Siena e nome da Conselheira Juciene, desta forma, **ONDE SE LÊ** Tesoureiro: Rafael Sandrim Siena CPF: 041.859.126-17 e RG: 27.134.114-2, **LEIA-SE** Tesoureiro: Rafael Sandrim Siena CPF: 223.785.828-46 e RG: 27.134.114-2 e **ONDE SE LÊ** Conselho deliberativo: Juciene CPF: 033.268.716-35 e RG: 10.195.571 **LEIA-SE** Juciene Aparecida Janerini Borges CPF: 033.268.716-35 e RG: 10.195.571, permanecendo inalterado os demais dados nela registrados.

Jacuí-MG, 25 de outubro de 2022

Presidente: Lidianne Oliveira da Silva Lidianne Oliveira da Silva

Vice-Presidente: Gustavo Siqueira Soares Gustavo Siqueira Soares

1º Secretário: Sílvia Cristina Pedro Pereira Sílvia Cristina Pedro Pereira

2º Secretário: Nádia Maria de Oliveira Nádia Maria de Oliveira

Tesoureiro: Rafael Sandrim Siena Rafael Sandrim Siena

Conselho fiscal:

Michele Bandeira dos Santos Michele Bandeira dos Santos

Giovanna Simão de Oliveira Zanin Giovanna Simão de Oliveira Zanin

Ricardo Bueno Pedro Ricardo Bueno Pedro

Valdineia Cintra Batista Valdineia Cintra Batista

Conselho deliberativo:

Juciene Aparecida Janerini Borges Juciene Aparecida Janerini Borges

Maria Neusa Bandeira dos Santos Maria Neusa Bandeira dos Santos

Adélia Ribeiro da Silva Adélia Ribeiro da Silva

PROTOCOLO: 4767 | REGISTRO: 576 - AVE
Livro AB | FOLHA: 141 | DATA: 10/11/2022
Cópia Empl: R\$ 182,35 - Df: R\$ 94,00 - Recupera: R\$ 10,84 - Desf: R\$ 5,30 - ISS: R\$ 2,12
Valor Total: R\$ 294,59 - Código: 81014031, 82012011, 88001011, 41011011

Reg. Livre de Matrícula - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Jornal Y 000

SELO DE CONSULTA: FKQ84934
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3855612210796822
Quantidade de atos protocolados: 4
Ata(s) protocolada(s) por: Patrícia Fereira de Souza - Auxiliar
Empl.: R\$ 182,35 - T.F.J.: R\$ 54,25
Valor Final: R\$ 236,60 - ISS: R\$ 9,12
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.929.825/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SUDARIO DE SOUZA ARANTES	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 37.965-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO JACUI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCOESCONTABEIS.MB@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 9843-7434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2022 às 08:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

LUCIANA BRETAS BAER, Promotora de Justiça em exercício nesta Comarca de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais,

Atesta para os devidos fins que a **"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ"**, com sede na Rua Sudário de Souza Arantes, nº 104, bairro Alto da Colina, em Jacuí/MG, CEP 37.965-000, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 44.929.825/0001-60, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua atual Diretoria, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Lidiane Oliveira da Silva

VICE-PRESIDENTE: Gustavo Siqueira Soares

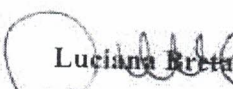
TESOUREIRO: Rafael Sandrim Siena

1ª SECRETÁRIA: Silvia Cristina Pedro Pereira

2ª SECRETÁRIA: Nádia Maria de Oliveira

Atesta, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou rendas dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Jacuí, 06 de dezembro de 2022


Luciana Bretas Baer
Promotora de Justiça